



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI N.º 139/2003, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA, Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Encontro de Contas e Cessão de Direitos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a negociar a sua dívida junto a EMBASA no valor de R\$ 52.809,02 (cinquenta e dois mil, oitocentos e nove reais, dois centavos), referente aos serviços apontados nas Notas Fiscais/Contas de Água e/ou Esgoto, durante os meses de julho a dezembro de 2003, pelo valor atualizado em 21/11/2003, correspondente aos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário prestados pela EMBASA.

Art. 2º - Fica autorizado ainda, o Poder Executivo Municipal a utilizar-se dos créditos no valor de R\$ **210.300,71** (duzentos e dez mil, trezentos reais, setenta e um centavos) referente aos Bens de sua propriedade que estão sendo utilizados pelo Sistema de Abastecimento de Água –SAA – no Loteamento Mimoso do Oeste, referente ao terreno com área de 2.611,21m² (dois mil, seiscentos e onze metros, vinte e um decímetros quadrados), situado na confluência das ruas Castro Alves e Espírito Santo, no qual se encontra localizado a estação de tratamento de água do Município e terreno adjacente ao terreno da ETA com área de 3.680,00m² (três mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), onde será utilizada para futura ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, totalizando a área de 6.291,21 m², desafeta através da Lei Municipal n.º 135/2003 de 28 de Novembro de 2003. A referida área foi avaliada em R\$ 207.609,93 (duzentos e sete mil, seiscentos e nove reais, noventa e três centavos), pela Comissão designada pelo Conselho de Administração; e ainda R\$ **2.690,78** (dois mil, seiscentos e noventa reais, setenta e oito centavos), referente ao ressarcimento de despesas realizadas com pessoal a disposição da EMBASA, fundamentado no Convênio de Cooperação Técnica firmado entre as partes, para quitação dos seus débitos do Município de Luís Eduardo Magalhães descritos no artigo 1.º junto a EMBASA.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal terá um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura desse instrumento, para proceder à outorga da Escritura Pública em



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

nome da EMBASA, sob pena dos créditos citados acima, serem convertidos em débito, conforme cláusula anterior. CNPJ 04.214.419/0001-05

Art. 4º - Da participação efetiva do município de Luís Eduardo Magalhães nos investimentos realizados, conforme demonstrado no Artigo 2.º desta Lei, a EMBASA reconhecerá a dívida de R\$ 157.491,69 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais, sessenta e nove centavos), já abatido os débitos do Município, mencionados no Artigo 1.º desta Lei, será transformada em metros cúbicos de água, totalizando 33.438 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e oito) m³ (metros cúbicos da 1.º (primeira) faixa de excedente da tabela de tarifa da EMBASA, que devem ser compensados com o consumo mensal das Contas/Notas Fiscais de Água e/ou Esgoto vincendas.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2003.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL